



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

Conforme Lei Municipal nº 26, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 28 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1166

Página 3 de 9



### PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

#### GABINETE DO PREFEITO

### “LEI COMPLEMENTAR Nº 039/2.024”

**DISPÕE SOBRE “ALTERA A REFERÊNCIA SALARIAL PREVISTA PARA O CARGO DENOMINADO FARMACÊUTICO – REFERÊNCIA “O 1” E DO CARGO DENOMINADO FISIOTERAPEUTA – REFERENCIA “O 1” PERTENCENTES AO QUADRO DE PESSOAL DE PROVIMENTO EFETIVO/PERMANENTE, CONSTANTES DOS ANEXOS “II” E “III”, DA LEI 02/2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**CLEBER MENEGUCCI**, Prefeito do Município de Lupércio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica alterada a Referência Salarial prevista para o cargo denominado Farmacêutico – Referência “O 1” e do cargo denominado Fisioterapeuta – Referência “O 1”, que integram o Quadro de Pessoal de provimento efetivo/permanente, constantes dos Anexos “II” e “III”, da Lei 02/2010.

**§ 2º.** O valor da referência salarial “O 1”, no tocante aos cargos de Farmacêutico e Fisioterapeuta, constantes dos Anexos “II” e “III”, da Lei 02/2010, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal de provimento efetivo/permanente, se dá na monta de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas por verbas do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos de validade e eficácia a partir de 1º de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 27 DE JUNHO DE 2024.**

**CLEBER MENEGUCCI**  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

**RENAN BEZERRA VILA NOVA**  
Resp. p/ Expediente